



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 045/2024

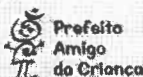
3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).





4. LICITANTE

4.1. SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.764.462/0001-60.



5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME.**

5.1.1. **Valor da proposta: R\$ 180.989,85** (Cento e oitenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **75,00%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.1.2.1. **Valor da Garantia Adicional: R\$ 60.329,29** (sessenta mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos).

5.1.2. **Simple Nacional: Optante.**

5.1.1.1. O valor da proposta representa 75,00% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

b) **Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

c) **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.





d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.

A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Observou-se ainda que o percentual de INSS foi zerado tanto na composição dos encargos sociais como na composição do BDI, devendo este ser considerando em uma das composições.

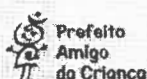
f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

Processo Nº 045/2024

Processo Nº 045/2024

Simples Nacional

dispensadas de recolhimento





6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME**

Icapuí (CE), 09 de outubro de 2024.

Analisado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

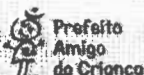
Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 09/10/2024 12:47:50



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 35.764.462/0001-60

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 11/12/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures]



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).





4. LICITANTE

4.1. SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.219.546/0001-52.



5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

5.1.1. **Valor da proposta: R\$ 185.815,73** (Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e setenta e três centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **77,00%** (setenta e sete por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.1.2.1. **Valor da Garantia Adicional: R\$ 55.503,41** (cinquenta e cinco mil quinhentos e três reais e quarenta e um centavos).

5.1.2. **Simples Nacional: Optante.**

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) **Proposta:** Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

b) **Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.

c) **Cronograma Físico-Financeiro:** O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.





d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo N° 045/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.

A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, a licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS de 20% na composição de encargos sociais. Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI e percentual de INSS de 0% na composição de encargos sociais.

Observou-se que a licitante não considerou nem o percentual de CPRB na planilha da Composição do BDI nem o percentual de 20% na composição dos encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo N° 045/2024 “A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.); conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Observou-se ainda que o percentual de INSS aparece zerado na composição dos encargos sociais, devendo este ser considerado um percentual de CPRB de 4,5% na composição do BDI quando a planilha orçamentária é desonerada ou um percentual de 20% de INSS no grupo “A” dos encargos sociais quando é onerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.





f) **Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **SAMPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Icapuí (CE), 14 de outubro de 2024.

Analísado por:


Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830


Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria N° 120/2024


Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 14/10/2024 09:54:01



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.219.546/0001-52**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 29/12/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
BDI adotado	28,00%	20,93%
		20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU.

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

[Handwritten signatures and initials]

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	BDI	25,33%	
			15,28%
	BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)		83,40%	48,63%	112,85%	72,54%



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório Nº:** 045/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).





4. LICITANTE

4.1. CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.484.244/0001-65.



5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**.

5.1.1. **Valor da proposta: R\$ 203.912,47** (Duzentos e três mil novecentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **84,50%** (oitenta e quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.07.05.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

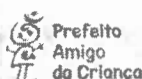
5.1.1.2.1. **Valor da Garantia Adicional: R\$ 37. 406,57** (Trinta e sete mil quatrocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos).

5.1.2. **Simples Nacional: Optante.**

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) **Proposta:** A proposta apresentada não está em conformidade com o solicitado conforme item 10.18.3 da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, destaca-se que a proposta não foi colocada e papel timbrado da empresa licitante nem foi assinada pelo responsável pela elaboração da mesma.

b) **Planilha Orçamentária:** Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, apresentando valores unitário e global abaixo do orçado pela Administração.





c) Cronograma Físico-Financeiro: Conforme item 10.18.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 a proposta deve *“Vir acompanhada das (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).”* Após análise da proposta apresentada observou-se que a licitante não apresentou o Cronograma Físico-Financeiro.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 a proposta deve *“Vir acompanhada das (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).”* Ainda, conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.”* e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que *“Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”*

A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS nem a composição do BDI impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 a proposta deve *“Vir acompanhada das (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA COM AS COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS RELATIVO AOS ITENS DA PLANILHA, PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DO BDI, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO).”* e conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 *“A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei*



Sistema
Prefeito
Empreendedor



Prefeito
Amigo
da Criança



PREMIU
ESCOLA
NOTA DEZ



MUNICÍPIO
VERDE



Complementar.". Após análise da proposta apresentada observou-se que a licitante não apresentou a planilha dos encargos sociais impossibilitando sua análise.

Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA.**

Icapuí (CE), 17 de outubro de 2024.

Analizado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP - 0615101313
CREA CE - 320830



Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 17/10/2024 11:10:39



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.484.244/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CONSTRUVASP CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/04/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais Informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório Nº: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: "Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE"

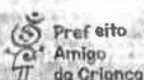
3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. P2J EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 50.904.313/0001-42.

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**







5.1.1. Valor da proposta: R\$ 204.171,97 (duzentos e quatro mil cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **84,61%** (oitenta e quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual menor do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.1.2.1. Valor da Garantia Adicional: R\$ 37.147,17 (trinta e sete mil cento e quarenta e sete reais e dezessete centavos).

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Após análise da documentação apresentada pela licitante, observou-se que a empresa adotou 0% para o CPRB, porém a tabela indicada para elaboração do orçamento foi a tabela com desoneração. Assim, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI e percentual de INSS de 0% na composição de encargos sociais.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Na análise da composição dos encargos sociais foi observado que o percentual de INSS aparece de 20% na composição dos encargos sociais,



devendo este ser considerado um percentual de CPRB de 4,5% na composição do BDI e um percentual de 0% de INSS quando a planilha orçamentária é desonerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) **Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Icapuí (CE), 22 de outubro de 2024.

Analisado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

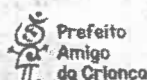
Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 22/10/2024 09:09:24



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **50.904.313/0001-42**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **P2J EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/06/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Handwritten signatures]



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)		83,40%	48,63%	112,85%	72,54%



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime 0% Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	BDI	25,33%	
			15,28%
	BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

[Assinatura]



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não-Tributação 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

	BDI	29,79%	
			20,93%
	BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

Gerado em 21/10/2024 10:06:48

Apurado em 18/10/2024 16:42:19

Apuração Original

PGDAS-D 2018 Versão 2.2.23

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 50.904.313	Nome Empresarial: P2J EMPREENDIMENTOS LTDA
Data de Abertura: 01/06/2023	Regime de Apuração: Competência
Optante pelo Simples Nacional:	

2) Informações da Apuração 50904313202409001

Período de Apuração (PA): 09/2024

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	33.291,47	0,00	33.291,47
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	235.446,58	0,00	235.446,58
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	250.520,87	0,00	250.520,87
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	18.217,18	0,00	18.217,18
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	18.217,18	01/2024	18.961,76
02/2024	38.604,01	03/2024	15.110,00	04/2024	7.555,00	05/2024	34.786,63
06/2024	22.496,39	07/2024	38.584,58	08/2024	41.131,03		
2.2.2) Mercado Externo							
06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00	09/2023	0,00
10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00	01/2024	0,00
02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00	05/2024	0,00
06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ Estabelecimento: 50.904.313/0001-42	
Município: FORTALEZA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não





Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):
Locação de bens móveis, exceto para o exterior
Receita Bruta Informada: R\$ 33.291,47

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
96,21	84,18	337,93	73,36	1.043,84	0,00	0,00	0,00	1.635,52
Parcela 1: R\$ 33.291,47								

Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 33.291,47

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
96,21	84,18	337,93	73,36	1.043,84	0,00	0,00	0,00	1.635,52
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
96,21	84,18	337,93	73,36	1.043,84	0,00	0,00	0,00	1.635,52

4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
96,21	84,18	337,93	73,36	1.043,84	0,00	0,00	0,00	1.635,52
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
96,21	84,18	337,93	73,36	1.043,84	0,00	0,00	0,00	1.635,52

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 50904313202409001

Número: 07202429208687697			Data de Vencimento: 21/10/2024			Data limite para acolhimento: 21/10/2024		
IRPJ	96,21	CSLL	84,18	COFINS	337,93	PIS/PASEP	73,36	
INSS/ CPP	1.043,84	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	0,00	
Principal	1.635,52	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	1.635,52	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
INSS/ CPP	1.043,84	União
PIS	73,36	União
COFINS	337,93	União
CSLL	84,18	União
IRPJ	96,21	União

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
18/10/2024	001/4251	1.635,52





PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório Nº: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.160.697/0001-75.





5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 205.523,47 (duzentos e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **85,17%** (oitenta e cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Conforme item 10.18.6 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01 *“O licitante deverá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema”*. Após análise da proposta apresentada pela licitante, observou-se que a mesma não foi assinada.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo N° 045/2024 *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.”* e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que *“Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”*



A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

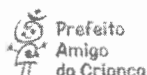
Ainda, após análise da documentação apresentada pela licitante, observou-se que a empresa adotou 3,00 % para o CPRB, porém a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI uma vez que a tabela é desonerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “*A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.*”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.





6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Icapuí (CE), 23 de outubro de 2024.

Analísado por:

Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830

Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria N° 120/2024

Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.





Data da consulta: 23/10/2024 08:53:23



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.160.697/0001-75

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: TECTA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)		83,40%	48,63%	112,85%	72,54%



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRECTOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
BDI adotado	28,00%	20,93%
		20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRECTOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%
BDI		25,33%	
BDI adotado		25,00%	15,28%
			15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme Instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório Nº: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.932.123/0001-14.





5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 205.846,32 (duzentos e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **85,30%** (oitenta e cinco inteiros e trinta centésimos por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.07.05.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

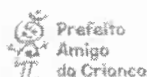
5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo N° 045/2024 *“As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.”* e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que *“Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e COFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”*



A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

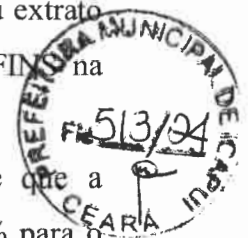
Ainda, após análise da documentação apresentada pela licitante, observou-se que a empresa não adotou percentual para o CPRB, porém a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI uma vez que a tabela é desonerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “*A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.*”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a proposta não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.





6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapui - CE proceda com a:

6.1.1. **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Icapui (CE), 25 de outubro de 2024.

Analisado por:


Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830


Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Analisado por:


Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Secretaria
Prefeito
Empreendedor



Prefeito
Amigo
da Criança



PATRO
ESCOLA
NOTA DEZ



Data da consulta: 25/10/2024 09:23:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 10.932.123/0001-14

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: WU CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2023

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, Item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
BDI adotado	25,00%	15,28%
		15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL			VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA						
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
			HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A						
A1	INSS		0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI		1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA		0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE		0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação		2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS		8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total		17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B						
B1	Repouso Semanal Remunerado		17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados		3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade		0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário		10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade		0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas		0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas		1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas		12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade		0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total		47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C						
C1	Aviso Prévio Indenizado		3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado		0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas		1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional		0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total		9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D						
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total		8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)			83,40%	48,63%	112,85%	72,54%



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

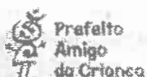
3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 22.280.521/0001-82.



5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 217.187,23 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta e sete reais e vinte e três centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **90,00%** (noventa por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

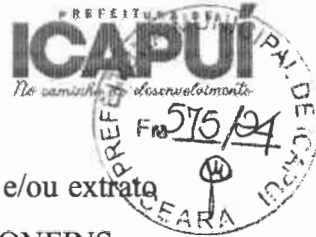
a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.





A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

Ainda, após análise da documentação apresentada pela licitante, observou-se que a empresa não adotou percentual para o CPRB, porém a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI uma vez que a tabela é desonerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “*A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.*”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a empresa licitante não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



Prefeito
Empreendedor

Prefeito
Amigo
da Criança



ESCOLA
NOTA DEZ





6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **PREMIERE LOCAÇÕES E SERVIÇOS**.

Icapuí (CE), 05 de novembro de 2024.

Analizado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 05/11/2024 09:15:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.280.521/0001-82

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PREMIERE LOCACOES E SERVICOS LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
		20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos Imóveis.

- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.

- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.

- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.

- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU

- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, Item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)		83,40%	48,63%	112,85%	72,54%



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório N°: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. ENGNORD SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ N° 32.410.406/0001-39.





5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **ENGNORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 222.010,18 (duzentos e vinte e dois mil, dez reais e dezoito centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **92,00%** (noventa e dois por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. **Simple Nacional:** Não Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Não apresentou carta proposta, conforme solicitado no item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.2.1. do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “O licitante deverá encaminhar s planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) nos formatos PDF (devidamente assinado pelo responsável técnico) e também em EXCEL (apenas para conferência, não é necessário assinatura)”. A empresa licitante não apresentou a composição do BDI, impossibilitando assim, a sua conferência.

e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



f) **Composição de Preços Unitários:** Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da empresa **ENG NORD SERVIÇOS DE ENGENHARIA**.

Icapuí (CE), 07 de novembro de 2024.

Analizado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.





Data da consulta: 07/11/2024 10:03:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.410.406/0001-39**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ENGNORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and marks]



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. **Processo Licitatório N°:** 045/2024

3.2. **Modalidade:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. **Regime de Contratação:** MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. **Referência:** ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. **Valor orçado pela Administração:** R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N° 21.541.555/0001-10.





Fis 635/24

5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 226.840,17 (duzentos e vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **94,00%** (noventa e quatro por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Não Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01.

b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Conforme item 10.18.3.1. do edital de licitação – Processo N° 045/2024 “As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no anexo IV da Lei Complementar 123/2006.” e ainda o item 10.18.3.1.1. afirma que “Para conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS, será obrigatória apresentação da receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS.”.



A empresa licitante não apresentou a receita bruta acumulada nos doze meses e/ou extrato do PGDAS impossibilitando a conferência dos percentuais de ISS, PIS e CONFINS na composição do BDI.

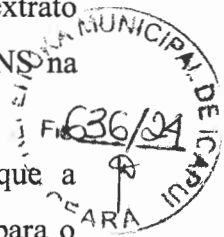
Ainda, após análise da documentação apresentada pela licitante, observou-se que a empresa não adotou percentual para o CPRB, porém a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB na composição do BDI uma vez que a tabela é desonerada.

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais.

e) Composição de Encargos Sociais: Conforme item 10.18.3.2 do edital de licitação – Processo Nº 045/2024 “*A composição dos encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, parágrafo 3º, da referida Lei Complementar.*”. Após análise dos encargos sociais apresentados, foi observado que a empresa licitante não zerou os gastos relativos às contribuições dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.).

Em anexo, seguem as tabelas base para Composição do BDI e Composição de Encargos Sociais..

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **L S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.**

Icapuí (CE), 11 de novembro de 2024.

Analísado por:



Anderson da Silva Pereira

Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024



Amana da Silva Rebouças

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria Nº 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 11/11/2024 10:24:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 21.541.555/0001-10

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: L S SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2015

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "L" or "S".

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "L" or "S".

A handwritten signature or mark, possibly a stylized "L" or "S".



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



TAXA DE BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS – BDI

(Modelos 15% e 25%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

(Modelos 20% e 28%)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

(Em Branco)

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
DESONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI**



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	7,40%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	11,15%	8,15%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	4,50%	4,50%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	29,79%	
		20,93%
BDI adotado	28,00%	20,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para o determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.

[Handwritten signatures and initials]

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO
ONERADO
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI



ITEM	DESCRIÇÃO	%	% DIFERENCIADO
A	CUSTOS INDIRETOS	7,30%	5,63%
A.1	Administração Central (AC)	4,00%	3,45%
A.2	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	0,85%
A.3	Riscos, Seguros e Garantias (R+S+G);	2,07%	1,33%
B	LUCRO (L)	8,96%	5,11%
C	TRIBUTOS (T)	6,65%	3,65%
C.1	FEDERAIS		
C.1.1	PIS	0,65%	0,65%
C.1.2	COFINS	3,00%	3,00%
C.1.3	CPRB 0% - Regime Não Desonerado 4,5% - Regime Desonerado	0,00%	0,00%
C.2	ESTADUAIS	0,00%	0,00%
C.3	MUNICIPAIS		
C.3.1	ISS (PONDERADO)	3,00%	0,00%

BDI	25,33%	
		15,28%
BDI adotado	25,00%	15,00%

Observação

- O percentual do ISS deverá observar a legislação de cada município abrangido pelo contrato, sendo adotado a média ponderada levando em consideração a área dos imóveis.
- O valor do ISS varia de 2% a 5% sobre o serviço prestado. No caso da construção civil em geral, o ISS incide apenas sobre a mão-de-obra, que é o serviço prestado, excluindo os valores gastos com materiais de construção. No presente caso foi considerado o Índice da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 2010 - SEI 8110178, item 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). O ISS (Art. 171 -pág. 69) do município consta em 5%, porém foi aplicado o fator de 60% sobre a Mão de Obra, resultando em 3,00%.
- A licitante deve adotar a correta tributação à qual esteja vinculada e caso tenha havido erro, e a tributação real seja pela CPRB, será promovido o reequilíbrio dos valores pactuados para correção da falha, caso contrário a empresa deve arcar com o ônus de seu equívoco, conforme notas introdutórias das minutas padrão do INSS.
- A licitante deve adotar 0% para o CPRB, caso faça parte do regime onerado de folha de pagamento, mas deve declarar o INSS como 20% na Aba "Planilha II-A - Mão de Obra", Submódulo 4.1, letra "A - INSS". Caso faça parte do regime desonerado, a licitante deve adotar 4,5% para o CPRB e 0% para o INSS.
- O BDI diferenciado será utilizado para a determinação dos valores de referência dos materiais e peças de reposição, conforme instrução fornecida pela Súmula 253/2010 do TCU
- Os índices utilizados foram colhidos do Acórdão TCU 2622/2013 - BDI para obras de edificações

Fórmula utilizada para o cálculo

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;

R = taxa representativa de riscos;

S = taxa representativa de seguros;

G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras;

L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

T = taxa representativa da incidência de tributos.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

Modelo de referência Caixa Econômica Federal - CEF Planilha do INSS

mão de obra: 112,85%(hora) 72,54%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Onerado – Padrão

mão de obra: 83,40%(hora) 48,63%(mês)

Modelo INSS – aplicado no orçamento Desonerado

Em Branco

Preenchido pelas empresas licitantes, a ser entregue na proposta de preço



Apêndice 7 – Encargos Sociais – Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	17,75%	Não incide
B2	Feriados	3,41%	Não incide	3,41%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,69%	0,88%	0,69%
B4	13º Salário	10,58%	8,33%	10,58%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,71%	0,56%	0,71%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,30%	Não incide	1,30%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,30%	9,68%	12,30%	9,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,14%	19,44%	47,14%	19,44%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,81%	3,00%	3,81%	3,00%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09%	0,07%	0,09%	0,07%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,35%	1,71%	1,35%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,82%	3,01%	3,82%	3,01%
C5	Indenização Adicional	0,32%	0,25%	0,32%	0,25%
C	Total	9,75%	7,68%	9,75%	7,68%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,39%	3,46%	17,82%	7,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,32%	0,25%	0,34%	0,27%
D	Total	8,71%	3,71%	18,16%	7,62%
TOTAL(A+B+C+D)		83,40%	48,63%	112,85%	72,54%

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DA PROPOSTA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Este parecer foi elaborado após solicitação do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Icapuí CE) no intuito de orientá-la, diante dos aspectos técnicos, quanto à classificação da proposta de preço apresentada pela empresa licitante no âmbito da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01, verificando o seu atendimento às exigências contidas no edital bem como os critérios de aceitabilidade previstos no Instrumento Convocatório garantindo exequibilidade da mesma.

1.2. Para possibilitar tal análise o Setor de Licitação encaminhou o Instrumento Convocatório (Edital), Planilha Orçamentária, Planilha com as Composições Unitárias relativas aos itens da planilha, planilha com a Composição do BDI, planilha de Encargos e Cronograma Físico-Financeiro da respectiva etapa do processo licitatório.

2. OBJETIVO

2.1. Analisar a PROPOSTA apresentada pela empresa participante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.09.17.01 realizada no dia 08/10/2024, emitindo parecer técnico.

3. DESCRIÇÃO GERAL

3.1. Processo Licitatório Nº: 045/2024

3.2. Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.3. Regime de Contratação: MENOR PREÇO GLOBAL

3.4. Referência: ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DA PROPOSTA

3.5. Objeto: “Contratação de empresa especializada para execução da 1ª etapa da obra de revitalização da orla da Praia de Barreiras de Cima, no Município de Icapuí-CE”

3.6. Valor orçado pela Administração: R\$ 241.319,14 (Duzentos e quarenta e um mil, trezentos e dezenove reais e quatorze centavos).

4. LICITANTE

4.1. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.492.879/0001-31.





5. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Análise da proposta da empresa **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP.**

5.1.1. Valor da proposta: R\$ 229.253,18 (duzentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos).

5.1.1.1. O valor da proposta representa **95,00%** (noventa e cinco por cento) do valor orçado pela Administração sendo classificada como exequível, uma vez que se enquadra nos 75% (setenta e cinco por cento) exigidos no item 11.3.6.1 do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

5.1.1.2. Conforme item 11.3.6.2. do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01 não é necessário exigir garantia adicional da licitante, uma vez que o valor da proposta apresentada representa um percentual maior do que 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.1.2. Simples Nacional: Optante.

5.1.3. Diante da documentação acostada ao processo, segue abaixo o que fora constatado:

a) Proposta: Em conformidade com o solicitado conforme item 9 e anexo XI do edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

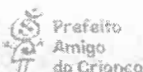
b) Planilha Orçamentária: Serviços e quantidades em conformidade com a planilha base da licitação, global abaixo do orçado pela Administração.

c) Cronograma Físico-Financeiro: O cronograma proposto atende ao que fora solicitado e apresenta prazo de execução compatível com o previsto pela Administração.

d) Composição do BDI: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

e) Composição de Encargos Sociais: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.

f) Composição de Preços Unitários: Em conformidade com o solicitado no edital da Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.17.01.



6. PARECER FINAL

6.1. Diante do exposto e relatado acima, após análise técnica da proposta de preço da licitante, verificando o seu atendimento ou não às exigências contidas no edital da Concorrência Eletrônica N° 2024.09.17.01, oriento que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE proceda com a:

6.1.1. **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP**.

Icapuí (CE), 12 de novembro de 2024.

Analísado por:



Anderson da Silva Pereira

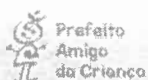
Engenheiro Civil
RNP – 0615101313
CREA CE – 320830



Maria Lorena Lobão Campos

Membro de Apoio à Central de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia
Portaria N° 120/2024

Obs.: Anexo a este parecer técnico encontra-se a consulta da situação da empresa licitante junto ao Simples Nacional.



Data da consulta: 12/11/2024 11:07:28

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 23.492.879/0001-31

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: F T S SERVICOS DE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten marks]



Programa Gerador do Documento de Arrecadação
do Simples Nacional - Declaratório



Declaração Original

Período de Apuração: 01/09/2024 a 30/09/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 23.492.879/0001-31
Nome empresarial: F T S SERVICOS DE CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA
Data de abertura no CNPJ: 02/09/1988
Optante pelo Simples Nacional: Sim
Regime de Apuração: Competência
Nº da Declaração: 23492879202409001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	24.158,24	0,00	24.158,24
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	327.600,04	0,00	327.600,04
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	296.231,43	0,00	296.231,43
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	181.838,60	0,00	181.838,60
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2023	7.527,13	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	28.479,21	06/2023	30.248,71	07/2023	24.841,79	08/2023	35.214,91
09/2023	10.570,48	10/2023	25.497,63	11/2023	19.458,74	12/2023	0,00
01/2024	5.300,00	02/2024	53.248,12	03/2024	2.911,53	04/2024	35.200,15
05/2024	58.452,13	06/2024	46.203,01	07/2024	25.489,34	08/2024	45.268,91
2.2.2) Mercado Externo							
01/2023	0,00	02/2023	0,00	03/2023	0,00	04/2023	0,00
05/2023	0,00	06/2023	0,00	07/2023	0,00	08/2023	0,00
09/2023	0,00	10/2023	0,00	11/2023	0,00	12/2023	0,00
01/2024	0,00	02/2024	0,00	03/2024	0,00	04/2024	0,00
05/2024	0,00	06/2024	0,00	07/2024	0,00	08/2024	0,00

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica



2.6) Resumo da Declaração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Total do Débito Declarado (R\$)
24.158,24	1.370,53

2.7) Informações da Declaração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 23.492.879/0001-31	
Município: FORTALEZA	UF: CE
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$): Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo III, com retenção/substituição tributária de ISS Receita Bruta Informada: R\$ 24.158,24								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
80,62	70,54	283,18	61,47	874,72	0,00	0,00	0,00	1.370,53
Parcela 1: R\$ 24.158,24								

Totais do Estabelecimento Valor Informado: 24.158,24								
Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
80,62	70,54	283,18	61,47	874,72	0,00	0,00	0,00	1.370,53
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
80,62	70,54	283,18	61,47	874,72	0,00	0,00	0,00	1.370,53

2.8) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
80,62	70,54	283,18	61,47	874,72	0,00	0,00	0,00	1.370,53
Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Débito Exigível (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
80,62	70,54	283,18	61,47	874,72	0,00	0,00	0,00	1.370,53



3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 08/10/2024 09:51:43

Número do Recibo: 01.07.24282.0077633-0

Autenticação: 23056.49492.28876.79841